



## DECRETO N. 349

Publicado no Diário Oficial Nº 9382 de 30 / 01 / 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.481.811-5,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica introduzida no Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

**Alteração 512ª** Ficam revogados os artigos 273 e 274.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º.3.2015.

Curitiba, 29 de janeiro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA  
**Governador do Estado**

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA  
**Chefe da Casa Civil**

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
**Secretário de Estado da Fazenda**